



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste  
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Júlio César Santos da Silva  
Presidente

Rony Gonçalves da Silva  
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira  
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti  
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, quinta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1088 | Página 1 de 4

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATO DA MESA

#### ATO DA MESA Nº 31/2025

“Retirada e concessão de função de confiança.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e com fundamento na Resolução n.º 01/2024 e n.º.02/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retirar do servidor efetivo a função de confiança:

1.) Romildo Aparecido Gouvea – Assistente Superior

**Art. 2º** - Conceder ao servidor efetivo a função de confiança:

2.) Cláudio dos Santos Carvalho – Assistente Superior

**Art.3º** - As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este ato entrará em vigor a partir de 01/04/2025 revogando as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa n.º 05/2025.

**Art. 5º** - Publique-se.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de março de 2025.

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
“KIFÚ”  
- Presidente -

**RONY GONCALVES DA SILVA**  
“RONY TAVARES”  
- Vice Presidente -

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**  
“CARECA DO ESPORTE”  
- 1º Secretário -

**ELTON APARECIDO CEZARETTI**  
- 2º Secretário –  
“TIKINHO – TK”

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES**  
Diretor Legislativo

- Diretor Legislativo-

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### EDITAL 01/2025

#### PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

Em atendimento à Portaria 03/2023, em especial ao item 1.3 do regulamento do processo de avaliação de desempenho, a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste divulga os prazos e as quantidades de progressões, referente ao processo de avaliação do período de 01/04/2024 a 31/03/2025.



## Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, quinta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1088 | Página 2 de 4

### 1. DOS PRAZOS

Evento	Prazo
Entrega de formulários de avaliação às chefias	31/03/2025
Devolução dos formulários de avaliação ao Setor de Recursos Humanos	10/04/2025
Entrega de certificados (original e cópia) ao setor de Recursos Humanos	Até 10/04/2025
Análise dos certificados (Comissão de Gestão de Carreiras e Diretoria Administrativo-Financeira)	22/04/2025
Divulgação da listagem inicial de habilitados	28/04/2025
Apresentação de recursos	05/05/2025 A 15/05/2025
Respostas aos recursos	Até 05 dias úteis
Divulgação da listagem final após recursos	20/05/2025

1.1 - Serão aceitos certificados de cursos concluídos no período de 01.03.2020 a 29.02.2025;

1.2 - Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

1.3 - As datas constantes neste Edital poderão ser alteradas, conforme necessidade, com ampla divulgação aos interessados.

### 2. DA DISTRIBUIÇÃO DE PROGRESSÕES

TOTAL DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (*)	100%	74
PROGRESSÃO VERTICAL	5%	4
PROGRESSÃO HORIZONTAL	20%	14
PROGRESSÃO VERTICAL + PROGRESSÃO HORIZONTAL	<b>18</b>	

FUNCIONÁRIOS ESTÁVEIS (*)		PROGRESSÕES POR GRUPO
GRUPO A	14	5
GRUPO B	21	7
GRUPO C	8	3
GRUPO D	7	2
GRUPO E	4	1
Total	54	18

(\*) Conforme a Resolução nº.01/2024 – Anexo 1, considerando os cargos extintos na vacância.

(\*\*) Considerando funcionários efetivos com possibilidade de progressão funcional na carreira.

Santa Bárbara d' Oeste, 19 de março de 2025.

**PAULO CÉSAR AOYAGUI**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**GISELE APARECIDA ROJAS**

CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS LEGISLATIVOS

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Cria a Frente Parlamentar Contra a Instalação de Pedágio na SP-304 e dá outras providências.

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:



## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar Contra a Instalação de Pedágio na SP-304, com o objetivo de discutir, analisar e promover a articulação política e institucional visando impedir a implantação da referida praça de pedágio no trecho que impacta diretamente a população de Santa Bárbara d'Oeste e região.

**Art. 2º** - A sociedade civil poderá interagir com os Vereadores da Frente Parlamentar Contra a Instalação de Pedágio na SP-304 para obter informações, documentos, relatórios e atualizações sobre as ações desenvolvidas.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será composta por uma comissão de vereadores que manifestarem formalmente interesse em integrá-la.

**Parágrafo único.** Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, representantes da sociedade civil, movimentos sociais, Poder Executivo e Poder Judiciário, envolvidas com os objetivos da frente parlamentar.

**Art. 4º** Compete à Frente Parlamentar:

I - Promover audiências públicas, debates e reuniões com a comunidade, autoridades e entidades representativas sobre os impactos da instalação do pedágio;

II - Encaminhar ofícios e requerimentos aos órgãos competentes solicitando estudos e esclarecimentos sobre a viabilidade e impactos da medida;

III - Articular-se com deputados estaduais, federais e demais autoridades para a defesa dos interesses da população afetada;

IV - Elaborar relatórios e documentos que fundamentem a oposição à instalação do pedágio e buscar alternativas viáveis para a gestão da rodovia sem onerar os cidadãos;

V - Desenvolver campanhas de conscientização sobre os impactos econômicos e sociais decorrentes da cobrança de pedágio.

**Art. 5º** A Frente Parlamentar poderá convidar representantes do Poder Executivo, Ministério Público, Defensoria Pública, sociedade civil organizada, associações comerciais e demais entidades interessadas para contribuir com os trabalhos desenvolvidos.

**Art. 6º** A coordenação da Frente Parlamentar será definida pelos membros integrantes em reunião específica, podendo ser composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 17 de março de 2025.

**FELIPE CORÁ**

**-Vereador-**

## TERMO DE ADESÃO

### TERMO DE ADESÃO

A Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família e da Vida, criada pela Resolução nº 03/2021, tem como objetivo promover a discussão e articulação dos direitos dos cidadãos cristãos, criar um canal de diálogo com o Poder Executivo Municipal, defendendo os princípios, valores éticos e morais cristãos na cidade de Santa Bárbara d'Oeste acerca do tema.

Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Eu, [Nome Completo], declaro por meio deste termo minha adesão à Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família e da Vida, comprometendo-me a respeitar e



## Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, quinta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1088 | Página 4 de 4

promover os valores e princípios que norteiam esta frente parlamentar.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de agosto de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Nome Completo)